



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



1/51

MARCUS
AUGUSTO
LOSADA
MAIA
08/03/2024 13:44

CONTRATO TRT N° 008/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, TIPO CAVALO MECÂNICO (TRUCADO) RODOVIÁRIOS 6X2, COMPATÍVEL PARA O ACOPLAMENTO E TRANSPORTE DE UNIDADE ITINERANTE MÓVEL (UIM) DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, CONSTITUÍDA POR SEMIRREBOQUE ADAPTADO, INCLUINDO MOTORISTA E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, SOB DEMANDA, COM BASE NO NÚMERO DE DIÁRIAS E QUILOMETRAGEM PERCORRIDA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, E A EMPRESA NATANIEL DUARTE DOS SANTOS PROAD TRT8 n° 67/2024.

CONTRATANTES: A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o n° 01.547.343/0001-33, com sede na Travessa Dom Pedro I, n° 746, Bairro: Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-100, e a Empresa NATANIEL DUARTE DOS SANTOS, doravante denominados, respectivamente, TRIBUNAL e CONTRATADA.

REPRESENTANTES: O Exceletíssimo Senhor Marcus Augusto Losada Maia, Desembargador Presidente, portador do CPF/MF n° 212.784.582-04, representa a UNIÃO, e o Senhor Nataniel Duarte dos Santos, C.P.F. N° 483.789.414-34, residente e domiciliado(a) à cidade de Maceió, estado do Alagoas, representa a CONTRATADA.

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: A CONTRATADA é estabelecida na cidade de Maceió, Estado do Alagoas, na Rua Village Campestre I - Rua 24 - Qd S - N° 05 - Cidade Universitária - Telefone: (82)98828-4644 - E-Mail : Vaptvupt10@hotmail.com e está inscrita no Ministério da Fazenda, sob o n° 41.221.951/0001-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada através do Pregão Eletrônico n°. 003/2024, Processo T.R.T. N° 67/2024, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, IN SEGES/ME N° 73/2022, Decreto n° 11.246/2022, da Lei Complementar n° 123/2006, e da Lei n° 8.078/1990.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1. O Presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão, tipo cavalo mecânico (trucado) rodoviários 6x2, compatível para o acoplamento e transporte de unidade itinerante móvel (UIM) do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, constituída por





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2/51

semirreboque adaptado, incluindo motorista e serviços de logística, sob demanda, com base no número de diárias e quilometragem percorrida, conforme especificações e condições definidos no **Anexo I - Termo de Referência do Edital**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

3.1. O valor total deste Contrato é de **R\$380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	Total
01	Serviços de locação de caminhão, tipo cavalo mecânico (trucado) rodoviários 6x2, compatível para o acoplamento e transporte de Unidade Móvel de Itinerância (UMI) do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, constituída por semirreboque adaptado, incluindo motorista e serviços de logística, sob demanda, com base no número de diárias e quilometragem percorrida, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no presente ETP.	Diária	45	R\$ 4.950,00	R\$ 222.750,00
01	Distância Percorrida	Km	4500	R\$34,944	R\$157.250,00
Total					R\$380.000,00

3.2. As especificações técnicas do(s) item(ns)/grupo(s) contratado(s) estão detalhadas em suas respectivas descrições no **ANEXO I - Termo de referência** que integra este contrato, independentemente de transcrição.

3.3. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu(s) anexo(s)/apenso(s).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3/51

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas da presente licitação estão classificadas como:

Exercício Orçamentário	2024	
Processo Administrativo	07/2024	
Programa	107055	Manutenção de Varas Itinerantes na Justiça do Trabalho
Fonte	1000000000	
Elemento de Despesa	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
Descrição	FAVORECIDO:NATANIEL DUARTE DOS SANTOS CNPJ:41.221.051/0001-78 OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GAMINHÃO, TIPO CAVALO MEC NICO (TRUCADO) RODOVIÁRIOS 0X2, COMPATÍVEL PARA O ACOPLAMENTO E TRANSPORTE DE UNIDADE ITINERANTE MÓVEL (UIM) DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, CONSTITUÍDA POR SEMIRREBOQUE ADAPTADO, INCLUINDO MOTORISTA E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, SOB DEMANDA, COM BASE NO NÚMERO DE DIÁRIAS E QUILOMETRAGEM PERCORRIDA. EMPENHO:ESTIMATIVO	
Valor	R\$ 200.000,00	
Saldo		

Itens da Adequação					
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GAMINHÃO, TIPO CAVALO MEC NICO (TRUCADO) RODOVIÁRIOS 0X2, COMPATÍVEL PARA O ACOPLAMENTO E TRANSPORTE DE UNIDADE ITINERANTE MÓVEL (UIM) DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, CONSTITUÍDA POR SEMIRREBOQUE ADAPTADO, INCLUINDO MOTORISTA E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, SOB DEMANDA, COM BASE NO NÚMERO DE DIÁRIAS E QUILOMETRAGEM PERCORRIDA.	03	1,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os locais, procedimentos e prazos de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no **ANEXO I - Termo de Referência** que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

6.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, conforme consta do subitem 6.9 do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de decenal, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133, de 2021.

6.1.1. A contagem do prazo de vigência tem eficácia, após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

6.1.2. A divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é **condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos** e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (Inc. I, Art. 94, Lei nº 14.133/2021).

6.1.3. Como condição a prorrogação, a Fiscalização contratual deverá atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

4/51

Administração, situação em que será permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.2. Quanto ao início da prestação dos serviços objeto deste contrato, estes deverão ser iniciados pela CONTRATANTE, conforme consta do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do **Pregão Eletrônico nº. 003/2024**.

6.3. Quanto as garantias objeto deste contrato, estas deverão ser atendidas, conforme constam no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do **Pregão Eletrônico nº. 003/2024**.

6.4. A **renovação** do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).

7.1. A contratante atenderá as obrigações previstas nos **ITEM 5.4 do ANEXO I - Termo de Referência** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATADA.

8.1. A contratada atenderá as obrigações previstas nos **ITEM 5.3 do ANEXO I - Termo de Referência** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item contratual, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

9.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.

9.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

9.5. Não será permitida a subcontratação.

9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

5/51

prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da **Resolução nº. 07/2005 do CNJ**. A vedação contida na **Resolução nº. 07/2005 do CNJ** não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da **Resolução nº. 229/2016 do CNJ**.

9.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do **Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ**.

9.8. A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, **capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho**, dentro da jornada de trabalho, com **carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais**, conforme a **Resolução nº 98/2012 do CSJT**.

9.9. A contratada deverá apresentar **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras.

9.10. A CONTRATADA deverá realizar seu cadastro no **Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT**.

9.11. A CONTRATADA deverá apresentar ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, através do **Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT**, os **documentos fiscais da própria empresa através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT** para ateste da prestação do serviço e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, **regular-se-ão** pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado (**Art. 89 c/c Inc. III, Art. 92 ambos da Lei 14.133/2021**)

10.2. O contrato **deverá ser executado fielmente pelas partes**, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas da **Lei 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; outrossim, observando-se rigorosamente as **especificações e exigências** nele definidas e no **Anexo I - Termo de Referência**.

10.3. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser aqui introduzidas com observância do **Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2024** no que for compatível ao objeto deste contrato.

10.4. Os **atrasos** na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de **casos fortuitos ou de força maior** conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

10.4.1. Na ocorrência de tais fatos, os **pedidos de prorrogação** deverão





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

6/51

ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A execução do contrato deverá ser gerenciada, acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração **formalmente designados pela CONTRATANTE** conforme requisitos estabelecidos no **art. 7º da Lei nº 14.133/2021**, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, aos quais compete **acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar** a prestação dos serviços bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem dos serviços objeto do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº.003/2024**;

11.2. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas aos serviços;

11.3. Durante a execução dos serviços, fica reservada à Equipe de Gerenciamento do Contrato a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº.003/2024**, ou, ainda, nas disposições deste decorrente Instrumento Contratual;

11.3.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.4. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2024**;

11.5. A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato não reduz nem exime as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o TRT8 ou terceiros quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.6. Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;

11.7. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá exigir que a CONTRATADA estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade dos serviços;

11.8. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

11.9. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

11.10. O **Gestor do contrato** será **auxiliado** pelos **órgãos de assessoramento jurídico** e de **controle interno do Tribunal**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (§ 3º, Art. 117, Lei 14.133/2021).

11.11. O contratado deverá manter **preposto** aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

7/51

11.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.13. Na hipótese de ocorrência de **caso fortuito ou de força maior** que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

11.14. Definição de papéis e responsabilidades:

PAPEL	RESPONSABILIDADES
Fiscal Técnico/Setorial	Representar o TRT8 nas questões técnicas e operacionais do Contrato;
	Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;
	Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, informando a data e o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
	Relatar, por escrito, ao Gestor qualquer fato que gere atraso ou impossibilidade de cumprimento do Contrato.
Gestor do Contrato	Representar a Unidade Demandante do TRT8 acompanhando toda a execução do Contrato;
	Gerenciar a execução do Contrato;
	Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;
	Representar o TRT8 nas questões administrativas e financeiras; Prestar informações técnicas necessárias à análise administrativa e financeira do Contrato.
Preposto	Representar a empresa contratada;
	Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto ao TRT8, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;
	Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual.

11.15. A Fiscalização contratual atuará com base no modelo de gestão definido no Manual de Gestão e fiscalização de Contratos Administrativos, constante no endereço: https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

12.1. O recebimento do objeto do contrato se dará em duas etapas:

- **12.1.1. Provisoriamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, imediatamente após a apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento da obrigação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações contratuais;
- **12.1.2. Definitivamente,** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

8/51

por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, considerando a verificação do pleno cumprimento dos serviços indicados.

12.2. Na hipótese de ocorrência de **caso fortuito ou de força maior** que tenha o condão de motivar o **atraso na prestação dos serviços** nos prazos previstos neste Contrato, deve, a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Tribunal, com as **justificativas** correspondentes, acompanhadas da **comprovação** devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos serviços.

12.3. Na hipótese de ser verificada a **impropriedade** dos serviços no ato da entrega, o mesmo será **imediatamente rejeitado**, no **todo ou em parte**, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a contratada notificada a proceder às correções necessárias no prazo a ser assinado pela FISCALIZAÇÃO.

- **12.4.** A **não substituição** do serviço no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a **não retirada** do mesmo no prazo previsto no subitem anterior, sujeitará a CONTRATADA **em mora**, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

12.5. O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço objeto deste contrato nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou neste contrato.

12.6. A **atestação** de que trata a Cláusula Décima terceira deste Contrato será **realizada logo após o recebimento definitivo** de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO.

13.1. A **atestação** do objeto do Contrato caberá ao **servidor designado pelo(a) Diretor(a)-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região**, para **acompanhar, orientar e fiscalizar** a execução contratual, denominado **FISCALIZAÇÃO**.

13.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. A execução do objeto deste contrato será gerenciada pela Contratada, que fará o acompanhamento diário de sua qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo creditado em conta corrente do CONTRATADO, através de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas em 2 (duas) vias, de acordo com a legislação fiscal vigente, **após o recebimento definitivo dos serviços**.

14.2. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado **no prazo de 10 (dez) dias consecutivos**.

14.2.1. Será exigido a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no **§ 3º do art. 195 da Constituição Federal**;

14.2.2. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

9/51

**14.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada na pendência da ates-
tação de conformidade da prestação do serviço, sem que isso gere direito
a alteração de preços ou compensação financeira.**

**14.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a
dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser
liberada no prazo previsto para pagamento, conforme consta do **Art. 143 da**
Lei 14.133/2021.**

14.2.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a
Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressamente os **elementos necessários**
e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) **eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

14.3. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em de-
sacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir
da regularização da mesma.

14.4. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despe-
sas relativas ao objeto do Contrato.

14.4.1. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços
que **não sejam o objeto contratado**, serão devolvidas para fins de regula-
rização, interrompendo, portanto, o prazo de dez dias; outrossim, **erro** na
apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou **circunstância que impeça a liqui-**
dação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado pro-
videncie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento
iniciar-se-á, após a comprovação da regularização da situação, não acar-
retando qualquer ônus para o contratante;

14.5. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspon-
dentes a **multas aplicadas e indenizações cabíveis** devidas pela contrata-
da, nos termos do Edital.

14.5.1. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores
ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Tribunal ao contratado,
além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia pres-
tada ou será cobrada judicialmente.

14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada**
não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a
taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a
aplicação da seguinte fórmula:

EM: $I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e ado efetivo
pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$ **I= 0,0001644**

TX= Percentual da taxa anual= %

14.6.1. A atualização e compensação de que trata este subitem será devida
no momento do pagamento.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

10/51

14.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviço objeto deste instrumento contratual;

14.8. A CONTRATADA que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

15.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico n°. 003/2024**, que remete ao **Capítulo VII da Lei n° 14.133/2021**, observando-se o que for compatível ao objeto deste contrato, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO.

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o TRIBUNAL, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato (anualidade), desde que haja a notificação do contratado nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser **formalmente motivada nos autos do processo**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, as seguintes situações que forem aplicáveis ao objeto deste contrato, previstas no caput do **Art. 137 da Lei n° 14.133/2021**:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de **normas editalícias** ou de **cláusulas contratuais**, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para **acompanhar e fiscalizar** sua execução ou por autoridade superior;

III - **alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de **falência** ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso **fortuito ou força maior**, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

11/51

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para **pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz**.

16.4. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 que forem compatíveis ao objeto deste contrato, conforme seguem:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.5. A extinção do contrato também poderá ocorrer sob as seguintes formas, conforme consta do **Art. 138 da Lei nº 14.133/2021**:

16.5.1. Determinada por **ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; ou

16.5.2. Amigável/Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.5.3. Determinada por **decisão judicial**.

16.6. A extinção determinada por **ato unilateral da Administração** e a **extinção Amigável/Consensual** deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

16.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

17.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, prestação do serviço de forma incompleta ou em desconformidade com as





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

12/51

condições avançadas, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital:

17.1.1. Advertência, quando o contratado der causa à **inexecução parcial do contrato**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

17.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da **garantia** ou **qualquer obrigação contratual**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as seguintes condutas previstas no **incisos II a VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei):

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando da prática de condutas mencionadas no subitem anterior (17.1.3), que justifiquem neste caso a imposição de penalidade mais grave, além das seguintes previstas nas **alíneas VIII a XII do mesmo Art. 155 da Lei nº 14.133/2021**:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

17.2. A multa de que trata o subitem 17.1.2 será **descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração** ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, **recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União - GRU**, emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br/siafi, LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão - GRU > UG: 080003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18831-0, ou **cobradas judicialmente**.

17.2.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.3. As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

13/51

aplicadas cumulativamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes prazos e moldes extraídos da **Lei nº 14.133/2021**:

a) A aplicação das **sanções acima descritas** não exclui, em hipótese alguma, a **obrigação de reparação integral do dano** causado à Administração Pública.

b) Na aplicação da sanção de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, será facultada a **defesa do interessado/recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, **devendo ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida**, que, se **não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior**, a qual **deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

c) Da aplicação da **sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar** que se encontra prevista no inciso IV do caput do art. 156 da **Lei nº 14.133/2021**, caberá **apenas pedido de reconsideração**, que deverá ser **apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e **decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

d) **tanto o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida, **até que sobrevenha decisão final da autoridade competente**, que será **auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico**, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

e) A aplicação das sanções previstas nos subitens **17.1.3 e 17.1.4** acima observarão, dentre outras normas, o que reza o **Art. 158, Lei nº 14.133/2021**.

f) É admitida a **reabilitação do licitante ou contratado** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade nos moldes previstos no **Art. 163, Lei nº 14.133/2021**.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste Termo de Contrato serão obrigatoriamente **registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo**, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999**.

17.5.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - **PAR**.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

14/51

17.5.1.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas **não** consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.**

17.5.1.2. O processamento do **PAR não interfere** no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.7. Os débitos do contratado para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com este TRIBUNAL, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO.

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2. Após o intervalo de um ano, e a pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ele editada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme estabelece a **Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º**, que fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

18.3. Nos **reajustes subsequentes ao primeiro**, o interregno mínimo de um ano será contado **a partir dos efeitos financeiros do último reajuste**.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

15/51

utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 18.7. Na **ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial**, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 18.9. Recebido o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a autoridade competente deste Tribunal decidirá, motivadamente em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Secretaria Administrativa, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme estabelecido no § 1º, Artigo 96, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) **Seguro-garantia;**
- c) **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.1.1. No caso de **opção pelo seguro-garantia**, na forma da **Circular SUSEP n. 251/2004**, será conferido ao CONTRATADO o **prazo máximo de 17 (dezesete) dias corridos**, sendo **um dia** contabilizado para a entrega do termo de contrato assinado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, **quinze dias** reservado à manifestação da proposta pela sociedade seguradora e **um dia** para a comprovação e entrega do seguro-garantia perante o CONTRATANTE, com a devida apresentação à Secretaria Administrativa.

19.2. Caso utilizada a modalidade de **seguro-garantia**, a **apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, para verificação do total adimplemento do contratado e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, conforme estabelecido no **art. 97, da Lei nº 14.133**.

19.2.1. A **apólice do seguro-garantia** deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

19.2.2. Será permitida a **substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário**, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, conforme consta do **parágrafo único do Art. 97 da Lei nº 14.133**.

19.2.2.1. Na hipótese de **suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração**, o contratado ficará **desobrigado de renovar a garantia** ou de **endossar a apólice de seguro** até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme consta do § 2º do Art. 96 da Lei nº 14.133.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

16/51

- 19.3. Ainda no Caso da modalidade **seguro-garantia**, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 19.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia diferente do **seguro-garantia**, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 19.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de *30 (trinta) dias úteis*, contados da data em que for notificada, de modo que volte a corresponder a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**.
- 19.5.1. No caso de **opção pelo seguro-garantia**, será observada a regra disposta no **subitem 19.1.1 e 19.2**.
- 19.5.2. Em caso de descumprimento dos prazos estipulados no **subitem 19.1 ou no subitem 19.1.1**, o CONTRATANTE aplicará sobre o CONTRATADO multa no percentual de **1% (um por cento) sobre o valor total do contrato**, por dia de atraso, até a devida integralização da garantia, limitado ao percentual de **15% (quinze por cento)**, o que configurará **inexecução total do contrato administrativo**.
- 19.6. A **garantia** assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o **pagamento** de:
- prejuízos** advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - multas moratórias e punitivas** aplicadas pela Administração à contratada.
- 19.7. A garantia de execução contratual será liberada em até 30 (trinta) dias após a data do vencimento deste contrato, desde que cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições e deduzidos todos os prejuízos financeiros provocados pela CONTRATADA e não liquidados.
- 19.8. A **garantia em dinheiro** deverá ser efetuada em favor do Contratante, em **conta específica na Caixa Econômica Federal**, com correção monetária, conforme disposição decorrente do art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei 1.737, de 1979.
- 19.9. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 19.10. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do **artigo 827 do Código Civil**.
- 19.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

17/51

- 19.13. Caso haja necessidade de acionamento da garantia, recomenda-se promover a notificação do contratado e da seguradora ou da entidade bancária dentro do prazo de vigência da garantia, sem prejuízo da cobrança dentro do prazo prescricional.
- 19.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 19.15. O CONTRATADO deverá autorizar o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.
- 19.16. A perda da garantia em favor do TRIBUNAL, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de **pleno direito**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.
- 19.16.1. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 12.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos objetos deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.
- 20.2. O TRT8 e a CONTRATADA reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, sendo o TRT8 considerado "Controlador de Dados", e a CONTRATADA "Operadora", e ambos se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 12.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
 - encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

18/51

instruções e na medida do determinado pelo TRT8, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

- 20.3.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRT8-Resolução TRT nº 56/2020, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 20.4.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.
- 20.5.** O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA fica ciente do dever de manter contato formal com o Encarregado do TRT8, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 20.6.** A critério do Encarregado de Dados do TRT8, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 20.7.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA NULIDADE DOS CONTRATOS

21.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos, previstos no **CAPÍTULO XI da Lei nº 14.133/2021**:

- I** - impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- II** - riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- III** - motivação social e ambiental do contrato;
- IV** - custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- V** - despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- VI** - despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- VII** - medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- VIII** - custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- IX** - fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

19/51

paralisação;

X - custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

XI - custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

21.1.1. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

21.2. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do **art. 147 da Lei N° 14.133/2021**, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

21.2.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

21.2.2. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

21.3. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

21.4. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.

22.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do **Pregão Eletrônico n° 003/2024** e seus anexo(s)/apenso(s), além da proposta vencedora apresentada no certame pelo contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

23.1. Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 8ª Região, de forma a serem sanadas.

23.2. As controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, assim como os casos omissos, serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23.3. Fica vedada qualquer exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contrato.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

20/51

23.4. O CONTRATADO, através do **endereço de e-mail válido**, fornecido no ato da contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

23.5. Contratante e contratada ficam obrigados a cumprirem o disposto na Portaria PRESI nº 279/2022 (a qual estabelece as normas de conduta ética, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho - TRT8, a serem seguidas por magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores) contida no link: <https://www.trt8.jus.br/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-norelacionamento-com-colaboradores-prestadores-de-ser-vicos-e>

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO.

24.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

24.2. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 06 de março de 2024

Marcus Augusto Losada Maia

Desembargador Presidente

NATANIEL DUARTE DOS SANTOS Assinado de forma digital por
NATANIEL DUARTE DOS

SANTOS:412219510001 SANTOS:41221951000178

78 Dados: 2024.03.10 09:33:11

-03'00'

Nataniel Duarte dos Santos

Contratada





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



21/51

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão, tipo cavalo mecânico (trucado) rodoviários 6x2, compatível para o acoplamento e transporte de unidade itinerante móvel (UIM) do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, constituída por semirreboque adaptado, incluindo motorista e serviços de logística, sob demanda, com base no número de diárias e quilometragem percorrida, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no presente Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa

2.1.1 Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar para transporte da **Unidade Móvel de Itinerância (UMI)** há necessidade de contratação de cavalo mecânico, e o referido Estudo concluiu pela modalidade de locação em detrimento da aquisição do referido bem.

2.1.2 No que concerne ao modelo indicado, 6x2, deve-se a própria estrutura do semirreboque e dos equipamentos que o compõe.

2.1.3 Para a consecução dos objetivos do TRT8, levar os serviços da Justiça do Trabalho ao maior número de pessoas possíveis, ou seja, dar efetividade ao acesso à Justiça, trata-se de uma contratação indissociável da aquisição do semirreboque.

2.2 Natureza dos serviços

2.2.1 Por se tratar de **serviços de natureza continuada** considerando a necessidade de garantir que a **Unidade Móvel de Itinerância (UMI)** se desloque promovendo o acesso aos serviços do TRT8.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto deste Termo de referência está em um **LOTE ÚNICO**, pois se trata de um único serviço, o qual terá como base o tempo a disposição, medidos em diárias, e a distância percorrida, medida em quilômetros, conforme a tabela abaixo.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

22/51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL
01	Serviços de locação de caminhão, tipo cavalo mecânico (trucado) rodoviários 6x2, compatível para o acoplamento e transporte de Unidade Móvel de Itinerância (UMI) do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, constituída por semirreboque adaptado, incluindo motorista e serviços de logística, sob demanda, com base no número de diárias e quilometragem percorrida, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no presente ETP.	Diária	45
01	Distância Percorrida	Km	4500

3.2 SERVIÇOS DE TRANSPORTE

3.2.1 Os serviços de transporte da **UMI** deverão ofertar:

Caminhão tipo cavalo mecânico (trucado) rodoviários deverá ser do tipo 6x2, isto se justifica pois o semirreboque adquirido possui grupo gerador na parte frontal, necessitando de maior espaço entre a cabine do cavalo mecânico e semirreboque. Outro ponto que justifica tal modelo é a sobrecarga nos eixos do cavalo mecânico que este gerador causa, necessitando de maior robustez dos eixos;

3.2.1 O Cavalo mecânico deve estar em perfeitas condições de uso e tráfego, de acordo com as disposições contratuais e do Código Nacional de Trânsito, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação;

3.2.2. Motorista designado devidamente habilitado Carteira Nacional de Habilitação - CNH, condizente com o transporte contratado e com 02 (dois) anos de experiência, no mínimo, na condução de veículos de transportes de cargas;

3.2.3. Custeio pela própria contratada dos custos operacionais tais como alimentação do motorista, seguro de transporte de carga, combustíveis, custos Administrativos, impostos, taxas e demais tributos incidentes, manutenção nos percursos, no caso de problemas operacionais por qualquer motivo que acarrete a interrupção da viagem e outros inerentes ao objeto.

3.2.4 As características do semirreboque encontram-se no **Anexo II** deste TERMO.

3.3. SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E OPERACIONALIZAÇÃO DA UMI

3.3.1 Os serviços de logística deverão ofertar o custeio pela própria contratada dos custos operacionais tais como alimentação dos funcionários, custos administrativos, impostos, taxas e demais tributos incidentes, traslado de material e pessoal e outros





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

23/51

inerentes ao objeto.

3.3.2. São considerados serviços de logística os serviços de pré-eventos, serviços de instalação e desinstalação da unidade móvel a seguir discriminados.

3.3.2 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE MÓVEL

3.3.2.1 Transporte de unidades móveis mediante o veículo exigido ao local de destino, mediante emissão de Ordem de Serviço;

3.3.2.2 Montagem e desmontagem por equipe especializada;

3.3.2.3 Rompimento de lacres e etiquetas na presença de um profissional indicado pelo TRT8;

3.3.2.4 Desembalagem e posicionamento de todos os móveis e equipamentos, tendo como base o layout a ser definido pela TRT8;

3.3.2.5 Nivelamento da Unidade Móvel;

3.3.2.6 Energização da Unidade Móvel, tanto por meio de grupo gerador já instalado na UMI, quanto por meio de fonte externa;

3.3.2.7 Instalação de acessórios como escadas, corrimãos, saias de acabamento, dentre outros;

3.3.2.8 Conferência dos equipamentos, mobiliários, mangueira, cabo de alimentação, estepe e extintores dentre outros itens da Unidade Móvel, acompanhado de um servidor indicado pela CONTRATANTE;

3.3.2.9 Registro em relatório específico para cada deslocamento.

3.3.2.10 Todos os reservatórios de água devem ser reabastecidos no dia anterior a cada evento.

3.3.2.11 A limpeza de toda área interna da UMI, incluindo os materiais e equipamentos necessários para o serviço, ficará a cargo da empresa CONTRATADA, bem como, o devido descarte dos dejetos, respeitando todas as regulamentações para tal feito e sempre no final dos trabalhos diários.

3.3.3 SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DA UNIDADE MÓVEL

3.3.3.1 Embalagem, acondicionamento e fixação de todos os bens de maneira apropriada para o transporte adequado e seguro, empregando todo material necessário tais como plástico bolha, isopor, etc. Material este fornecido pela CONTRATADA;

3.3.3.2. Desmontagem e posicionamento de todos os móveis e equipamentos de forma adequada;

3.3.3.3 Travamento com cinta catraca, de modo a evitar deslocamentos e quedas acidentais dos equipamentos durante o transporte;

3.3.3.4 Realizar a desmontagem e acondicionar nos maleiros os acessórios como escadas, corrimãos, saias de acabamento, cabos e outros;

3.3.3.5 Desenergização da unidade móvel;

3.3.3.6 Fechamento da unidade móvel para que possa ser transportada respeitando todos os requisitos de segurança;

3.3.3.7 Fechamento de todos os maleiros e todas as portas de acesso com lacres e etiquetas lacres numerados na presença de um servidor indicado pelo TRT8.

3.3.3.8 A limpeza do banheiro constante no semirreboque ficará a cargo da empresa CONTRATADA, bem como o devido descarte dos





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

24/51

dejetos, sempre realizado ao final dos trabalhos diários, respeitando todas as regulamentações para tal feito.

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

4.1 A escolha da solução adotada neste Termo tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela locação em vez da compra do bem, pois como descrito no referido Estudo, a compra seria mais onerosa, pois de forma indireta haveria outras despesas que seriam necessárias, tais como: seguro, manutenção e terceirização de motorista.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos Sociais:

Compete à CONTRATADA, no que couber, atender aos seguintes requisitos sociais:

a) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

b) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

c) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção à categoria de Menor Aprendiz.

d) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores.

e) Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

f) Desenvolver suas atividades respeitando a legislação fiscal, previdenciária e social, bem como os demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho.

5.2 Requisitos Técnicos de Qualificação da licitante:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste ETP, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

25/51

atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

5.2.2 Apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características e quantidades com o objeto da contratação, demonstrando a execução de no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo do objeto da contratação.

5.2.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivalem, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

5.2.4 Deverá ainda apresentar Certificado de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - CRNTRC válido (5 anos, contados da sua emissão), conforme previsto no art. 10 e Anexo I da Resolução nº4799/2015 -ANTT;

5.2.5 Não serão aceitos documentos emitidos com data posterior à data de abertura da licitação.

5.2.6 Declaração que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

5.2.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.2.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

5.3 OBRIGAÇÕES CONTRATADA

A Contratada compromete-se a:

5.3.1 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

5.3.2 Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que tiver acesso, em decorrência da execução contratual;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

26/51

- 5.3.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos da lei 14.133/2021;
- 5.3.4 Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação;
- 5.3.5 Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que tiver acesso, em decorrência da execução contratual;
- 5.3.6 Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- 5.3.7 Comunicar formalmente o CONTRATANTE quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.3.8 Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
- 5.3.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;
- 5.3.10 Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 5.3.11 Indicar formalmente preposto, visando estabelecimento de contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato;
- 5.3.12 Fornecer motorista devidamente habilitado, seguro contra acidentes e combustível necessário ao transporte;
- 5.3.13 Responsabilizar-se-á, pela segurança do prestador de serviço diretamente envolvido na execução dos serviços;
- 5.3.14 Estar com a documentação regularizada junto ao Detran (IPVA/Licenciamento /Seguro Obrigatório);
- 5.3.15 Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos em relação à contratação, tais como: os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais, trabalhistas, tributário e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, bem como: salário do motorista, refeições, combustíveis, pedágios, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva e todos os demais custos concernentes à plena e satisfatória da locação objeto da contratação, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;
- 5.3.16 Manter o veículo em perfeitas condições de uso, e realizar





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

27/51

toda manutenção, seja mecânica ou de funilaria no cavalo mecânico;
5.3.17 Em caso de avaria do veículo que impeça a execução do serviço a contento, deverá este ser substituído por outro similar, no prazo máximo de 24 horas, pela CONTRATADA, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos;

5.3.18 No ato da prestação do serviço, a contratada deverá apresentar toda a documentação do(s) veículo(s), motorista(s) e documentação que comprove o vínculo do motorista com a contratada, juntamente com a apólice de seguro total e contra danos a terceiros.

5.3.19 Responder pelos danos causados por seus agentes

5.3.20 Disponibilizar assistência/substituição no prazo de até 24 horas, caso haja quebra ou paralisação do serviço.

5.3.21 Transporte, montagem e desmontagem do equipamento, dentro das Regiões que serão atendidas;

5.3.22 Transporte da unidade móvel de um local para outro, conforme indicação da Contratante, em dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

5.3.23 Os deslocamentos / transporte serão comunicados à contratada, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, que deverá providenciá-lo com segurança e através de rota planejada para o local indicado;

5.3.24 Posicionar todos os móveis e equipamentos dentro da mesma, de forma segura e travada, evitando que os mesmos se desloquem durante o transporte causando danos;

5.3.25 Lavagens Externas;

5.3.26 Armazenagem da unidade no pátio fabril em períodos fora de ação;

5.3.27 A critério do contratante;

5.3.28 Zelar pela segurança da Unidade Móvel e todo seu conteúdo, procurando trajeto que garanta a segurança de preservação do patrimônio para efetuar o deslocamento

5.3.29 Acompanhar a vistoria feita pela Contratante na Unidade Móvel, no sentido de certificar-se que está tudo a contento, após a atividade de montagem e desmontagem.

5.3.30 **Não será permitida a subcontratação**

5.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.4.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

5.4.2 Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

28/51

observadas na sua execução.

5.4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.4.4 Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação;

5.4.5.4.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;

5.4.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste Edital;

5.4.7 Enviar Cronograma com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência;

5.4.8 Limpeza interna, conservação, segurança, e demais itens correlatos ligados à atividade e ao local;

5.4.9 Indicar onde estará disponibilizada a energia elétrica, bem como assegurar a ligação do ponto até a unidade móvel;

5.4.10 Responsabilizar-se pela guarda da Unidade Móvel e dos equipamentos nos locais de atendimento e quando a Unidade estiver parada (Períodos que antecedem o início dos eventos);

5.4.11 Seguros diversos (de transporte e de operação);

5.4.12 Obter alvarás, licenças e liberações, providenciar local adequado para estacionamento dos bens locados e eventuais autorizações junto aos órgãos competentes necessários para a divulgação e realização dos ATENDIMENTOS.

5.4.13 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

5.4.14 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

5.4.15 Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para os produtos constantes no Termo de Referência;

5.4.16 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

5.4.17 Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, assim como para atestar a execução do objeto;

5.4.18 Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente instrumento, no edital e no contrato, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto;

5.4.19 Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

5.4.20 Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

29/51

5.4.21 Supervisionar o serviço e informar o que estiver fora da especificação e solicitar sua substituição, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4.22 Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

5.5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.5.1 Considerando as Infrações e Sanções descritas nos art. 155 e 156 da lei nº 14.133/21 e demais previsões do instrumento convocatório, na hipótese de descumprimento das normas previstas no edital e seus anexos, serão aplicadas, após o exercício da ampla defesa e do contraditório, as sanções previstas no edital.

5.6 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.6.1 No que concerne a lei 13.709/2018 e o Princípio da Publicidade dos atos do poder público, ficarão disponíveis apenas os dados relativos ao processo licitatório em si, não havendo exposição de informações de uso restrito das licitantes.

5.7 Critérios de Sustentabilidade.

Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental. Em especial quanto a:

a) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos respectivos fornecedores;

b) Promover curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

c) Administrar situações emergenciais de acidentes, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

d) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

e) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos colaboradores para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

f) Utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

g) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

h) Providenciar o adequado recolhimento das pilhas, baterias e outros originários da contratação, para fins de repasse ao





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

30/51

respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 e legislação correlata.

i) Zelar pelo cumprimento dos critérios e práticas orientadas pela Política de Sustentabilidade do TRT8, pelas disposições contidas no Plano de Logística Sustentável da 8ª Região e das mais modernas e consolidadas práticas de sustentabilidade, a serem observadas, conforme os parâmetros referenciais oferecidos pelo Guia de Sustentabilidade da Advocacia Geral da União e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

j) Responsabilizar-se administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela prestação do seu serviço ao meio ambiente e ao TRT8.

k) Contribuir para a promoção do desenvolvimento regional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com a Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016.

l) O descarte dos dejetos oriundos da limpeza do banheiro deverão respeitar as normas ambientais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 **Os serviços serão executados por demanda**, conforme cronograma de eventos fornecidos pela CONTRATADA, por meio de ordem de serviço, que definirá os horários médios máximos de embarque e de chegada ao destino nos locais solicitados.

6.2 A Ordem de Serviço deverá conter os dias e os horários máximos para início e conclusão dos serviços de:

- Transporte (embarque e retorno) da **UMI** por meio de caminhão cavalo mecânico, a partir de motorista devidamente habilitado;
- Instalação da **UMI**; e
- Desinstalação da **UMI**.

6.3 **A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço à CONTRATADA com antecedência de até 10 (dez) dias** para e-mail ou sistema próprio de registro de solicitações

6.4 A CONTRATADA deverá comparecer, representada por meio de prestadores de serviços devidamente identificados por crachá e uniformizados, ao local do embarque com antecedência mínima que permita evitar imprevistos e garantir a execução dos serviços com a qualidade desejada, sobretudo observando-se o horário máximo de chegada ao destino.

6.5 Os serviços serão pagos com como base no número de diárias ou a distância percorrida em quilômetros pelo cavalo mecânico;

6.6 No decorrer da execução, os itinerários e quantitativos poderão ser alterados, de acordo com a necessidade da requisitante.

6.7. Os valores de diárias ou quilômetros que excederem ao cronograma serão remunerados de acordo com a tabela descrita no **ANEXO I - Planilha de Composição de Preços- deste TERMO**.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

31/51

6.8 Para comprovação da prestação dos serviços deverá ser emitido relatório pelo responsável pela equipe de itinerância constando data, local, trajeto e distância percorrida com registro do hodômetro de saída e chegada ao local de estacionamento do semirreboque.

6.9 Os serviços são de NATUREZA CONTINUADA com o prazo de vigência o contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de decenal, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133, de 2021.

6.10 Não será possível a SUBCONTRATAÇÃO haja vista se tratar de serviço indivisível.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A forma de medição dos serviços ocorrerá pelo cumprimento dos horários descritos na ordem de serviço, bem como pelos relatórios emitidos pela equipe de itinerância sobre os itens instalação e desinstalação da UMI, bem como sobre a limpeza do banheiro, dentre outros pontos que estejam relacionados à prestação de serviços.

8.2 O RECEBIMENTO dos serviços ocorrerá após a realização do evento descrito na ordem de serviço, por meio do sistema SIGEO.

8.3 A contratada fica obrigada a comunicar o Gestor do Contrato, pelo e-mail informado na Ordem de Serviço, quando juntar a Nota Fiscal no sistema SIGEO.

8.4 O Gestor terá o prazo máximo de 05 dias úteis, após a informação pela contratada que a Nota Fiscal está disponível no sistema SIGEO, para iniciar os trâmites para liquidação dos débitos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Os serviços objeto deste Termo são de natureza **COMUM**, nos termos do art.29, caput, da lei 14.133/2021, sendo a modalidade de licitação **PREGÃO**.

9.2 A aceitabilidade da proposta será por preço global, sendo vencedora a que apresentar **MENOR VALOR** considerando-se a soma dos itens 01 e 02.

10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

10.1 Para uma melhor economicidade da contratação foram utilizadas as grandezas "Diárias" e "Quilômetro Rodado". Em pesquisas por contratos semelhantes, a DPE-PA adotou os itens "Quilômetro Rodado" e "mensal". Sendo aproveitado aquela grandeza para composição do preço, em associação com as propostas coletadas no mercado, conforme disposto no Anexo I - Planilha de Composição de Preços o valor da contratação é de R\$-407.625,00.

11 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Tendo em vista que a presente contratação terá sua adjudicação de em





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

32/51

LOTE ÚNICO, pelos motivos já mencionados no item 3, amoldando-se ao art. 10, II, do Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015, inviabilizando a reserva de cota de 25% do objeto contratado a microempresas e empresas de pequeno porte.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A Contratação objeto deste Termo ocorrerá com a despriorização do contrato de vigilância armada, item 103 do Plano de Contratação Anual do TRT8, Portaria PRESI 1107/2023.

ORIGEM DOS RECURSOS	CÓDIGO SIGEO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGEO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
RETIRA		ACT - Reserva técnica da DIGEF - Item 103	R\$-407.625,00
APLICA		Locação de cavalo mecânico transporte de semirreboque adquirido pelo TRT8	

13 DA DIVULGAÇÃO DE DO ORÇAMENTO

13.1 Nos termos do art.18,XI da lei 14.133/2021 o momento para divulgação do orçamento será desde a publicação do edital, pois não há justificativas para aplicação do art.24 da mesma lei.

14 DA PADRONIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO.

14.1 O objeto deste termo dispensa uma padronização adotada por este Tribunal, não sendo aplicável o catálogo eletrônico de padronização.

15 DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO EM RELAÇÃO À COMPETÊNCIA LEGAL DESTES TRIBUNAL.

15.1 O objeto deste Termo se destina a servir como meio acessório para o alcance das atividades finalísticas deste Tribunal.

16 RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Belém, PA, 25 de janeiro de 2023.

CLEDISSON TAVARES SANTOS
Assistente de Transporte

José Maria Amaral Nunes
Coordenador de Segurança Institucional





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

34/51

longarinas, travessas passantes, perfil de fechamento no contorno, para-choques, mesa e pino-rei, deverão ser compatíveis com a capacidade de carga prevista para carretas com um eixo (carga de até 8.500 kg cada), de acordo com as normas do CONTRAN, ABNT e padrões da indústria automobilística. As longarinas e travessas de apoio deverão ser em aço estrutural, conforme normas da ASTM e ABNT.

A base, em toda sua extensão deverá possuir um piso de chapa de aço de 03 (três) mm soldada à mesma, para permitir a melhor fixação de materiais e equipamentos do SEMIRREBOQUE.

O SEMIRREBOQUE/BAÚ deverá ser confeccionado de maneira apropriada para que o deslocamento possa ser realizado por cavalos mecânicos (Caminhão Truck) rodoviários 4x2.

Mesa de Pino-Rei:

A mesa de pino-rei será confeccionada em aço estrutural, conforme norma ABNT, ou ASTM, com espessura 08 (oito) mm. O pino-rei será executado em cromo níquel, forjado, tratado termicamente, dimensionado para as cargas do conjunto, conforme normas ABNT ou ASTM, e preso à mesa por parafuso de alta resistência.

Suportes verticais (patolas / pés de apoio do SEMIRREBOQUE):

O SEMIRREBOQUE terá 04 (quatro) suportes verticais (patolas) tipo mecânico de acionamento por eixo manivela em duas velocidades, pés robustos de formato quadrado reforçado por braços articulados angulares para assegurar resistência de qualquer ângulo de estacionamento.

Para barras:

Constituídos de borracha, instalados após o último pneu e na parte inferior.

Sistema elétrico veicular:

Sistema de sinalização de trânsito conforme as normas ABNT/CNT, inclusive com lanternas na parte alta do SEMIRREBOQUE/BAÚ, iluminação da licença traseira, luz de freio, luzes indicadoras de direção, dispositivos refletores (olhos de gato) e faixas refletivas.

Duas tomadas de luz (redonda e retangular), sete vias para tensão de 24 VCC. Lâmpadas instaladas em soquetes de borracha, interligados à fiação.

Cabos protegidos por tubos de plástico. Circuito elétrico com aterramento no próprio chicote elétrico.

Eixos, cubos, rodas, freios e pneus:

Eixos: Um eixo, secção tubular cilíndrica ou quadrada, com pontas paralelas que permitem a intercambiabilidade dos rolamentos internos e externos.

Cubos de rodas: Lisos, de ferro fundido nodular, adequados para montagem de rodas de aço ou alumínio.

Conjunto rodas e pneus: equipado com os dispositivos e materiais





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

35/51

necessários para funcionamento de sistema de pressurização automática dos pneus para os oito conjuntos de rodas e pneus do material rodante, prontos para serem interligados ao conjunto propulsor (cavalo mecânico).

Rodas: Novas, em número de 08 (oito), de aço forjado, adequadas para pneus radiais sem câmara, medidas: 8,25 x 22,5 polegadas.

Pneus: Novos, radiais, sem câmara, medidas: 295/80R X 22,5 polegadas, em número de 08 (oito), classe B, recicláveis. Deverá também, ser fornecido, 01 (um) conjunto de roda/pneu, alojado no bagageiro inferior do SEMIRREBOQUE, com a finalidade de sobressalentes, com as mesmas características, e ferramentas para a troca de pneu.

Tambores de freio: Fundidos de liga antifricção, para freios de 16,5 x 8 polegadas.

Sistema de freios ABS: deverá ser composto de Sistema de freios tipo "S Came"¹ "spring brake"² (a ar comprimido), equipado conforme resolução 380/11 do CONTRAN, com duas linhas independentes de tubulações de nylon (se for outro material, deverá haver garantia contra fadiga e corrosão), para serviço e emergência, com válvula "relay"³, tanque reservatório e engates de mangueira até "mão de amigo" para o cavalo mecânico. Alimentação de ar comprimido inclusive para a suspensão pneumática. Os terminais deverão ser usinados em cobre.

Suspensão: A suspensão será tipo pneumático, para um eixo, com módulos independentes. Própria para absorção de vibrações através de molas pneumáticas e amortecedores, com molas pneumáticas interligadas para equalização de carga com válvulas de nível automáticas, de modo a manter a altura do chassi constante, nivelando o produto e impedindo a inclinação do veículo em curvas.

Bagageiros laterais:

O VEÍCULO SEMIRREBOQUE deverá ter bagageiros, nas laterais esquerda e direita, totalmente integrados à base por perfis de aço carbonos, passantes, soldados ao chassi e travessas. O bagageiro de cada lateral deverá possuir um total de quatro portas, sendo uma para os pés de apoio, com altura livre até o solo de 400 mm.

As tampas de acesso às manivelas dos pés de apoio deverão ter estrutura

1

Nesse tipo de mecanismo de frenagem, as forças de atrito são produzidas entre os componentes presos a uma parte fixa do veículo e a superfície interna ou externa de um tambor de freio.

2

O sistema ("spring brake" utiliza câmaras de serviço instaladas em eixos traseiros, que operam com ar comprimido, mediante pressurização. As câmaras de freio trabalham como atuadores de freio, cilindro de freio, ou simplesmente cuica de freio para ativação do freio de emergência, freio de estacionamento responsável e freio de serviço.

3

Válvula de relé para atuação em sistema de freio com mola pneumática





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

36/51

em perfis de aço carbono, revestimento em chapa lisa de duralumínio, articulação por dobradiça, travamento por trincos simples e com vedação por borracha.

Cada secção do bagageiro lateral deverá ter sua porta de fechamento com estrutura em perfil extrudado em duralumínio e revestimento em chapa lisa de duralumínio.

O sistema de articulação deverá ser do tipo pantográfico, ficando a porta paralela à lateral do SEMIRREBOQUE/BAÚ quando aberta. As portas do bagageiro deverão ter uma fechadura de embutir em inox e amortecedores para manter as portas na posição aberta.

O bagageiro deverá ter vão livre entre as laterais e a parte central. O piso dos bagageiros deverá ser em chapa lisa de aço galvanizado espessura de 3 mm, com revestimento na face superior (interna) em madeira compensada naval de 18 mm de espessura.

Todas as alavancas de abertura das portas deverão ser em aço inox com fechadura embutida e chaves e as dobradiças deverão ser em aço inoxidável.

Sistema de para-choque traseiro:

Em perfis estruturais e chapas de aço laminado tratado contra ferrugem; do tipo escamoteável no sentido da traseira do SEMIRREBOQUE, pintura em cor preta e posterior aplicação de faixa refletiva (vermelha e branca). Homologado conforme resolução 593/16 do CONTRAN.

Especificações técnicas e configurações do baú de duralumínio:

Porta lateral tipo palco:

A porta lateral tipo palco deverá ser fabricada totalmente em alumínio e aço inoxidável. Possuirá mecanismo de abertura e fechamento automatizados por meio de cilindro hidráulico com sistema de moto-bomba independente e partida manual, controlada por válvula direcional de 3 (três) posições, centro tandem (para atuar como freio de emergência), com sistema de travamento por cilindro hidráulico com comando independente. Todos os acionamentos devem ser do tipo alavanca devidamente sinalizada.

Abertura mínima de 90° e dispositivos de segurança para abertura em caso de falta de energia. Perfis internos dimensionados para cargas concentradas de no mínimo 300 kg por metro quadrado, com dimensões 2400 mm por 6100 mm, posicionada do lado esquerdo do veículo. As portas laterais devem funcionar como piso, quando apoiada em vigas apropriadas e possuir, internamente, o mesmo acabamento do piso do SEMIRREBOQUE.

Sistema de travamento hidráulico através de varão interno do quadro da porta palco acionado por um cilindro sequencial. O revestimento da face externa do palco deve ser de mesmo material usado nas demais paredes externas do veículo. Automação da porta palco se dará através do sistema de automação autônomo, sem necessidade de energia externa para abertura e fechamento da mesma, possibilitando a montagem da carreta em locais ainda não energizados. Sistema provido de motor estacionário à gasolina com bomba hidráulica acoplada (motobomba), comandos hidráulicos por alavancas, tubos e mangueiras com conexões para alta pressão no padrão JIC (Joint Industry Council) para garantia da estanqueidade do sistema hidráulico.

Avanço lateral:

PROAD 67/2024. DOC 70. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.DNVH.GMCN: <https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

37/51

O avanço lateral deverá ser composto de 3 (três) paredes interligadas, com portas de correr nas laterais, estruturadas por perfis de duralumínio, com fechamento em vidro temperado 8 mm insulfilmado, com 2400 mm de avanço por 6100 mm de extensão posicionada do lado esquerdo, providas de rodízios de Aço Galvanizado para deslizamento lateral.

O avanço lateral deve ser projetado de tal forma que movimentar-se-á sobre trilhos de aço inox, embutidos tanto na porta lateral quanto no piso interno do furgão; e acionamento por alavanca devidamente sinalizada.

Teto apropriado, rebaixado em relação ao teto original do veículo para cobertura das paredes que constituem o avanço; sistema de vedação para contenção de águas pluviais, poeira e climatização, fabricado com perfis extrudados, demais chaparias e rebites totalmente em alumínio.

Os avanços laterais terão mecanismo de abertura e fechamento por meio de sistema hidráulico (motor hidráulico e acionamento por comando de alavancas).

Estrutura de suporte para o avanço lateral:

O avanço lateral será apoiado em 9 (nove) pés de sustentação fabricados em alumínio, com encaixe na lateral do furgão, formado, cada um, por duas vigas metálicas articuladas a 90 graus, com sapatas de altura regulável para nivelamento junto ao piso.

Revestimento externo das paredes do baú

O revestimento externo do SEMIRREBOQUE/BAÚ deverá ser em chapas lisas de liga de alumínio, de espessura mínima de 02 (dois) mm, tanto para as paredes laterais quanto para as paredes frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por rebites. Pintura externa na cor branca.

Teto do baú: O teto do SEMIRREBOQUE/BAÚ deverá ter as seguintes características:

Construído a partir de chapa de liga de alumínio com espessura de 1 (um) mm;

Forma externa: reta, com calhas laterais nos cantos e perfis tipo pingadeira "J", que facilitem o escoamento de águas até os cantos;

Impermeabilização externa com selante elástico à base de poliuretano, tipo "sikaflex", silicone, fita dupla-face e/ ou "fiberglass" (glass fiber reinforced plastic) e "gelcoat" (providing resistance to ultraviolet degradation and hydrolysis).

Quadro das portas

Deverá ser construído em perfis de duralumínio ou aço "U", soldados eletricamente, com reforços nos cantos superiores e tratamento anticorrosivo idêntico ao aplicado na base rodante.

Porta P.C.D.: plataforma para pessoas com deficiência;

Plataforma/porta de elevação de piso a piso, fabricada em perfis de duralumínio extrudados e perfis de aço dobrado, revestida externamente em chapas de alumínio lisas, estrutura do quadro em perfis de aço, revestimento interno em chapas de aço inoxidável, acabamentos e fixações em aço inoxidável, barra estabilizadora em tubos de aço inoxidável,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

38/51

plataforma dobrável fabricada em perfis de aço inox e chapas de alumínio xadrez com corrimãos retráteis em tubos de aço inoxidável, regulador de nível dobrável para apoio ao solo e acesso do cadeirante à plataforma, acionada por sistema de pistão hidráulico e sistema de freio controlador da operação seguindo as conformidades das Normas NBR 9.050 e NBR 15.655-1 (ISO 9386-1).

Acesso/ Escadas Removíveis

Deverá ter 01 (uma) escada fabricada 100% em alumínio antiderrapante com degraus que atendam as normas de ergonomia. Do tipo removível, com instaladas quando da montagem da Unidade Móvel na região do avanço para acesso ao interior. Quando do deslocamento a escada deverá ser armazenada no maleiro. Corrimãos da Escada serão também do tipo removível e serão fabricados 100% em aço inox.

Piso

O piso deverá ser constituído de:

- a) Chapa de aço soldada à base rodante: Chapa de aço carbono de 3 (três) mm, soldada em toda área da base rodante, tratada contra ferrugem e pintada na cor cinza "Scania" em ambas as faces.
- b) Madeira Compensada encaixada no piso do baú: O SEMIRREBOQUE/BAÚ deverá ter piso de madeira compensada, tipo naval, com 18 mm de espessura, resistente à ação da água e fungos, preso por parafusos tipo francês com cabeça embutida. O piso de madeira ficará no mesmo plano da soleira da porta (sem degrau ou saliência entre os mesmos). A empresa deverá apresentar as especificações do material aplicado na construção do piso bem como seu sistema de fixação.
- c) Revestimento do piso de madeira compensada: O piso de madeira compensada deverá ser revestido com manta vinílica do tipo FADEMAC.

Identificação visual:

Faz parte do escopo de fornecimento, a execução da identificação visual (plotagem) de toda a área externa da carroceria para a Unidade Móvel. A Contratante passará informação em tempo oportuno.

Colunas de extremidade:

Deverá ser confeccionada em chapas de aço inox brilhante de 2 mm de espessura, com formato arredondado.

Janelas basculantes:

- a) As janelas deverão ser basculantes do tipo "trailer", fabricadas e instaladas com dimensões de 1200x600mm. Cada janela deverá ter seu próprio sistema de vedação, de modo a evitar entrada de água ou agentes externos, nas condições dinâmica e estática do SEMIRREBOQUE;
- b) A janela será guarnecida por 1 (um) vidro temperado de espessura aproximada de 4 mm, de tipo "fumê" com 82% de visibilidade e cantos arredondados. Será provida de amortecedores fixados aos batentes e terá fechos acionados pelo lado interno, de modo que não possa ser aberto pelo lado externo;
- c) As janelas deverão abrir em 45 °, permanecendo nesta posição (aberta) através de haste de comando, de no mínimo, duas posições. Quando





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

39/51

fechadas, as janelas não deverão abrir sozinhas durante o transporte por efeito de trepidação do veículo.

Persianas na Sala de Avanço:

Deverão ser instaladas persianas verticais, com dispositivo de abertura, fechamento e angulação, com o objetivo de filtrar raios solares e diminuir a temperatura interna da unidade.

Customização interna

o **Revestimento interno:**

- a) Isolamento por meio de placas de poliuretano ou lã de rocha, aplicadas às laterais e teto na parte interna da unidade para maior estanqueidade de calor;
- b) Internamente sarrafos de madeira com placas de MDF revestidos de fibra de vidro ou fórmica nas cores a serem definidas posteriormente; com acabamentos de emendas e a devida fixação para maior vida útil considerando ser uma carreta que será constantemente movimentada.

Forro:

Aplicação de sarrafos, aplicados a estrutura de metalon superior, com revestimento em módulos de MDF branco de 09 mm, recortado devidamente para o encaixe das luminárias embutidas. Acabamento em laminado de alta pressão.

Distribuição elétrica

- a) Após análise da potência dos equipamentos a serem instalados, a contratada definirá as dimensões dos barramentos dos quadros de distribuição e as bitolas dos cabos do circuito alimentação da unidade;
- b) Todos os circuitos de elétrica disponíveis devem ser fornecidos pela Contratada;

Rede de Dados:

Cabeamento e conectorização de todos os pontos de REDE definidos no projeto, do tipo UTP, categoria 6, devidamente certificados:
Rack Servidor Fechado 12u 19p 570mm (de alta resistência/impacto);
Patch Panel 24 Portas Cat6 Rj45 UTP;
Guia Cabo Horizontal Fechado 19'' 1U P100 CWB METAL (organizador);
Cabeamento UTP cat 6;
Régua/Calha Elétrica 8 Tomadas Para Rack (Pdu), Padrão Novo 19", 20 A

Iluminação:

No interior da UM, luminárias compactas embutidas com lâmpadas LED e duas (02) luzes de emergência LED e todos os componentes necessários à luminotécnica. Deverá ser apresentado layout específico para o sistema de iluminação, sendo as informações acima orientativas (no padrão unidade móvel).

Condutores elétricos:

Os condutores serão em cobre ou alumínio isolados com camada de plástico, para no mínimo 700 V, com bitolas compatíveis com os projetos específicos a serem confeccionados pela contratada. Todas as emendas





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

40/51

serão perfeitamente isoladas, não sendo permitidas emendas dentro dos tubos. A distribuição será externa executada por eletrodutos rígidos de PVC e condutores também de PVC.

Aterramento:

Aterramento para proteger os equipamentos especiais e evitar descargas elétricas nos usuários, deverá ser constituído de uma haste metálica de 1500 mm a ser enterrada através de uma perfuração.

Alimentação elétrica externa:

O SEMIRREBOQUE deverá ser provido de 01 (um) cabo elétrico de 30 m, trifásico, com plug para 125 A, para alimentação elétrica a partir de fonte externa.

Gerador:

A unidade deverá ser provida de gerador de energia auxiliar com capacidade suficiente para funcionamento integral da Unidade Móvel, incluindo todos os seus equipamentos. O gerador auxiliar deverá ser instalado na parte frontal da unidade, movido a diesel, refrigerado a água, com silenciamento e chave comutadora, que permita o uso de sua geração própria ou da rede da concessionária de energia.

Climatização:

Deverão ser utilizados para climatizar o ambiente interno, 02 (dois) aparelhos condicionadores de ar do tipo "split system" com capacidade de 12000 BTUs cada, para as salas de atendimento e aparelho de aproximadamente 18000 BTUs para climatizar a sala do avanço, com controle remoto sem fio.

Sistema de combate a incêndio.

◦ **Extintores com Pó Químico tipo ABC**

O SEMIRREBOQUE deverá ter, suspensos na parede interna, 2 (dois) extintores de 06Kg cada, para combate ao fogo em material comum de fácil combustão, com a propriedade de queimarem em sua superfície e profundidade, deixando resíduos tais como: madeira, tecidos, papel, fibra, etc.

◦ **Extintores de gás carbônico (CO2)**

Para combater o fogo em equipamentos elétricos energizados, tais como: resistências, motores, transformadores, reatores e quadros de distribuição elétrica estão previstos 2 (dois) extintores de 6 kg de gás carbônico.

Instalações Hidráulicas:

Sistema hidráulico provido de duas caixas d'água, de 400 litros cada uma, sendo uma de armazenamento de água limpa e outra para armazenamento da água servida. O sistema de alimentação de água limpa se dará através de mangueira de aproximadamente 30 metros de comprimento com engate rápido para acoplamento ao registro de entrada da caixa de água limpa. Na entrada de água limpa deverá ter um filtro para purificação da água que será utilizada na carreta. Todo o sistema deverá ser construído em tubos de PVC de 1(uma) polegada para o circuito de água limpa e será usado tubo





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

41/51

de PVC rígido de 2 (duas) polegadas para o circuito de água servida para maior segurança contra entupimentos através de resíduos de alimentos. A saída de água servida se dará através de válvula de esfera de 2 duas polegadas localizada em uma das portas do maleiro e de fácil acesso para o deságüe.

Em todas as torneiras a ligação entre tubo e torneira deverá ser executada com mangueira de 3/8 de polegada com malha rígida para evitar torções e possíveis obstruções da passagem da água. Serão instalados em todas as saídas das cubas, sistema de válvula americana e sifão flexível. O sistema hidráulico deverá ser movido através de bomba automática pressurizada. Ou seja, sempre quando aberta alguma torneira a bomba deve ser acionada automaticamente. A voltagem das bombas deve ser 220V evitando componentes eletrônicos de transformação de tensão no sistema evitando possíveis falhas de abastecimento.

Banheiro: dverá ser incluído no projeto de SEMIRREBOQUE 01 (um) banheiro composto por:

01 (um) vaso sanitário com assento almofadado

01 (um) Módulo, confeccionado em MDF com pia em aço inox 304 e torneira com acionamento manual;

01 (um) kit display contendo papeleira e saboneteira.

01 (um) kit de barras para acessibilidade.

01 Caixa de inox para os dejetos do(s) vaso(s) sanitário(s) com registro metálico para o descarte adequado de seu conteúdo.

Obs.: A unidade móvel não é projetada para possuir autonomia hidráulica, portanto em todos os atendimentos, caberá ao TRT8 prever no local um ponto de água e deságüe (esgoto).

Adaptação Interna

Mobiliário

Mobiliário conforme layout fornecido pelo contratante com reforços; Todos os mobiliários que compõem a unidade deverão ser confeccionados em 100% MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado em 2 cores, puxadores metálicos tipo alça de espessura 9mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários, e os tampos além de serem arredondados receberão tratamento e pintura em Laca PU, que irá oferecer maior proteção, impermeabilização e facilitar a limpeza e assepsia. Todas as gavetas deverão ser instaladas com corrediças metálicas e mecanismo de travamento (evita abertura durante a locomoção da unidade)

COMPOSIÇÃO DOS AMBIENTES

A unidade móvel deve contar com os seguintes ambientes:

SALA DE ATENDIMENTO E ESPERA

Ambiente climatizado, expansível na Sala de Avanço, composto por:

01 (uma) mesa compartilhada para três atendentes do tipo baia, com divisória fixa em 100% MDF ou acrílico, confeccionada em 100% MDF, cantos arredondados, pintura em Laca PU, ou em 100% MDF texturizado revestido do





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

42/51

tipo amadeirado com acabamento com fita de borda, que irá oferecer maior proteção, impermeabilização e facilitar a limpeza e assepsia, na cor a definir, com aproximadamente 750mm alt. x 1100mm largura x 550mm profundidade

03 (três) cadeiras do tipo secretária com base giratória e rodízios, com braços, regulagem de altura e regulagem de encosto, anatômica, estofamento injetado e revestimento em courvin na cor a definir.

03 (três) cadeiras do tipo empilhável com pés palito, regulagem de altura e regulagem de encosto, fabricadas em aço, encosto e assento em polipropileno, na cor a definir

05 (cinco) cadeiras para espera, do tipo empilhável, fabricadas em aço, encosto e assento em polipropileno, na cor a definir.

01 (um) bebedouro elétrico, para galão de 20 litros, com sistema adaptador para garrafão, com duas torneiras resistentes, sendo uma para água natural e outra para água gelada. Sistema de refrigeração eletrônico, com dreno para remoção de água e com bandeja de água removível;

01 (um) gabinete móvel confeccionado em 100% MDF para acondicionar o bebedouro elétrico, com espaço para guarda do botijão e copos.

NOTEBOOKS:

03 (três) NOTEBOOKS com processador Intel Core i5-10210U, com a seguinte configuração:

PROCESSADOR de última geração disponível utilizada pelo fabricante com no mínimo de 04 núcleos, 04 threads, 06MB cache, (clock) frequência base 1,60 GHz, com no mínimo 6.400 pontos Benchmarks

MEMORIA RAM 8GB (1x8GB) DDR4 3200

Expansão máxima de Memória 24 GB de RAM

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD de 256GB PCIe NVMe M.2

TELA FHD 14" LED antiT reflexivo

WebCAM HD

CONTROLADORA DE VÍDEO integrada 01 (uma) porta HDMI e 01 (uma) porta VGA com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente e suportar OpenGL 4.5 e DirectX 12.

CONTROLADORA DE REDE ETHERNET RJ45 - 10/100/1000

CONTROLADORA DE REDE WIRELESS Wi-fi AC + BT 5.0

CUSTOMIZAÇÃO DE LOGO NO CHASSI

TECLADO ABNT2 COM TOUCHPAD com leitor de impressão digital

INTERFACE USB 01 (uma) interface USB 3.2, Tipo C 01 (uma) interface USB 3.2 Tipo A

FONTE DE ALIMENTAÇÃO Fonte externa bivolt 100 a 240 VAC (+/-10%)

BATERIA 3 células de Íon de Lítio de 40 Wh

CABO DE FORÇA Cabos padrão NBR 14136

Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits ou superior

GARANTIA, 12 meses on-site

ACESSÓRIOS Maleta ou Mochila para Transporte e Mouse sem fio.

SALAS DE AUDIÊNCIA:

02 (duas) SALAS DE AUDIÊNCIA, com ambiente privativo e climatizado, composto por:

01 (uma) mesa audiência/trabalho, para acomodar até 07 (sete) pessoas, no formato conforme o layout, com tampo confeccionado em 100% MDF, cantos





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

43/51

arredondados, pintura em Laca PU, ou em MDF texturizado revestido do tipo amadeirado com acabamento com fita de borda, que irá oferecer maior proteção, impermeabilização e facilitar a limpeza e assepsia; na cor a definir;

07 (sete) cadeiras, tipo executiva, com base giratória e rodízios com estofamento injetado e revestimento em courvin;

01 (um) Gabinete modular, com porta e prateleiras internas, confeccionado em 100% MDF, para acomodar a impressora, nas dimensões aproximadas de 900mm alt. x 1300mm largura x 500mm profundidade, na cor a definir.

IMPRESSORAS:

02 (duas) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, com as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS DO HARDWARE

Método de impressão LASER ou LED monocromática.

Funções de impressora, copiadora e digitalização a cores.

Display com tela sensível ao toque (touch screen) monocromático ou colorido.

Velocidade de impressão monocromática de, no mínimo, 40 (quarenta) páginas por minuto (ppm), formato carta ou A4.

Tempo de impressão para a 1ª página igual ou inferior a 10 (dez) segundos (modo stand by).

Duplex (frente e verso) integrado.

Alimentador Automático de Documentos (ADF): O alimentador automático de documentos deverá suportar, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas e digitalizar ambos os lados do documento de forma automática com passada única.

Possibilitar a digitalização duplex (frente e verso) automático.

Possibilitar a impressão duplex (frente e verso) automático.

Resolução de até 1200 x 1200 dpi para impressão monocromática.

Disco rígido incluído na configuração de, no mínimo, 120 (cento e vinte) GB.

Processador de, no mínimo, 800 (oitocentos) Mhz.

Memória interna mínima de 1.024 (mil e vinte e quatro) MB.

Ciclo de trabalho médio mensal de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) páginas.

COMPATIBILIDADE

O equipamento deverá ser compatível com, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais Microsoft Windows 10 (todas as versões) e Microsoft Windows 11 (todas as versões).

Suportar emulação PCL5, PCL6, PostScript 3 ou emulação compatível.

MANUSEIO DE PAPEL

Suportar papel: Comum (carta, A4, ofício), Etiqueta, Envelope.

Possuir bandeja de alimentação, tipo gaveta, para, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) folhas.

Possuir bandeja multiuso para, no mínimo, 100 (cem) folhas.

Possuir uma ou mais bandejas de saída, com capacidade total para, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) folhas.

Capacidade do ADF (Alimentador Automático de Documentos) de, no mínimo,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

44/51

50 (cinquenta) folhas.
Permitir duplex automático.

CARTUCHOS DE TONER

O suprimento inicial, que acompanha originalmente o equipamento, deve ter capacidade média de impressão mínima de 2.500 (dois mil e quinhentas) páginas A4 ou carta, com margem de cobertura de aproximadamente 5% da página.

Deverão existir para o modelo ofertado suprimentos de alto rendimento, ou seja, possibilitar a aquisição de cartucho de toner com capacidade média de impressão mínima de 15.000 (quinze mil) páginas, de acordo com a norma ISO/IEC 19752.

Caso a unidade de revelação, o cilindro (fotocondutor) ou qualquer outro consumível não esteja integrado com o cartucho para impressão, a impressora deverá informar ao usuário:

- a) Quase fim de unidade de revelação/cilindro - mantendo o equipamento em funcionamento e gerando alertas constantes.
- b) Fim de unidade de revelação/cilindro - desabilitando o equipamento até a substituição do componente.

DIGITALIZAÇÃO

Digitalização duplex (frente e verso) automático com passada única.

Digitalização em rede para o PC.

Digitalização para e-mail.

Digitalização a cores.

Formatos: JPEG, PDF, PDF/A, TIFF de diversas páginas.

Resolução óptica: mínima de 600 x 600 dpi.

PRODUTIVIDADE

Selecionar bandeja automaticamente.

Indicador de duração de consumíveis.

RECURSOS DE CÓPIA

Redução/ampliação.

Cópia duplex automático.

Resolução óptica: mínima de 600 x 600 dpi.

Taxa de Zoom: mínimo 25 a 400% na mesa digitalizadora e 25 a 200% no ADF.

CONECTIVIDADE

Possuir interface USB 2.0 (ou 3.0).

Possuir interface ethernet 10/100/1000 com conector RJ-45.

Compatibilidade com protocolo TCP/IP, DHCP.

Todas as interfaces deverão ser internas, do próprio fabricante.

DRIVER DE IMPRESSÃO

Permitir a impressão confidencial (impressão segura).

Permitir impressão em formato "livreto" (04 páginas por folha).

GERENCIAMENTO

Software de gerenciamento do mesmo fabricante da impressora baseado em web (acessado via navegador).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

45/51

ENERGIA

Alimentação: o equipamento deverá ser BIVOLT (+/- 10%).
Consumo máximo de energia imprimindo: 1.700 (um mil e setecentos) Watts.

CERTIFICAÇÕES

O equipamento deverá possuir compatibilidade com Energy Star.

ELEMENTOS INTEGRANTES

Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136).

Driver de instalação e configuração para os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 (todas as versões) e Microsoft Windows 11 (todas as versões).

FORNECIMENTO DE INSUMOS ADICIONAIS

Deverá ser fornecido para cada equipamento 01 (um) kit de cartuchos de toner/cilindro de alto rendimento para impressão com capacidade média de impressão mínima de 15.000 (quinze mil) páginas, de acordo com a norma ISO/IEC 19752.

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com os suprimentos originais para seu pleno funcionamento e ainda o kit adicional solicitado acima.

Todos os suprimentos - integrados originalmente ao equipamento e os adicionais fornecidos para atingir o solicitado, deverão ser genuínos do mesmo fabricante do equipamento, novos e de primeiro uso, não sendo aceitos de forma alguma resultado de processo de remanufatura, de reciclagem, recondicionamento ou "pirateados".

Todos os consumíveis entregues deverão ter prazo de validade de, pelo menos, 02 (dois) anos a partir da data de entrega dos mesmos.

Caso o suprimento inicial tenha a capacidade média de impressão superior ao somatório da capacidade média de impressão mínima do suprimento inicial mais o do adicional especificados, não será necessário o fornecimento de suprimento adicional.

GARANTIA DO EQUIPAMENTO

A garantia deverá ser on-site, integral, para todos equipamentos, periféricos e componentes, será contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo e deverá ser prestada através de rede de assistência técnica autorizada do fabricante. O tempo de garantia será de 48 (quarenta e oito) meses.

Considera-se para fins de edital, o termo "garantia integral", a reparação para quaisquer falhas dos equipamentos fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente a substituição de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

Problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento, intempéries ou mau uso do equipamento não serão cobertos pela garantia, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a comprovação através de laudo técnico das condições





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

46/51

supracitadas.

A garantia deverá abranger a reposição de partes ou peças, de todos os serviços, e cobrir todas as despesas diretas e indiretas, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum ônus adicional pela prestação do serviço, tais como: transporte de pessoal, diárias, despesa com remoção dos equipamentos, etc.

Todas as partes e peças deverão ser substituídas pelos serviços de garantia contratados, através de funcionário habilitado para tal. Não será aceito o envio de peças/equipamentos pelos Correios/Transportadora (ou similar), para que a substituição seja feita pela equipe técnica do CONTRATANTE. O Tribunal não se responsabilizará por quaisquer danos e extravios tangente aos equipamentos, que possam vir a ocorrer caso seja utilizada a prática de postagem pelos Correios/Transportadora (ou similar).

A CONTRATADA deverá indicar, quando da proposta comercial e na assinatura do contrato, os representantes autorizados pelo fabricante, que prestarão os serviços de garantia on-site nas localidades da área da jurisdição do Tribunal. Em caso de substituição de empresas autorizadas, o CONTRATANTE deverá ser informado previamente.

Será exigido documento comprobatório da garantia estendida e homologada pelo fabricante conforme exigido neste documento, por ocasião da entrega dos equipamentos.

Visando evitar a aquisição de equipamentos com garantia não homologada/reconhecida pelo fabricante, podendo gerar prejuízo à Administração, o Tribunal poderá realizar diligências, caso julgue conveniente conforme legislação vigente, junto ao fabricante dos equipamentos no sentido de dirimir dúvidas sobre o objeto licitado.

A garantia será prestada independentemente da localidade de instalação do equipamento, ou seja, mesmo que seja feito o remanejamento na distribuição dos equipamentos, a garantia deverá continuar sendo válida para os que foram realocados.

ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE E SOFTWARE

A CONTRATADA deverá fornecer/permitir durante o período do suporte técnico quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizados pelo fabricante para o objeto adquirido. Tais atualizações, quando necessárias para o correto funcionamento do equipamento, deverão ser instaladas pela CONTRATADA.

COPA

01 (um) Gabinete modular, para acomodar o refrigerador do frigobar, com pia em aço inox nº 304 e torneira com acionamento manual, tampo confeccionado em MDF NAVAL (próprio para área molhada) e pintura na cor a ser definida;

01 (um) Armário suspenso, confeccionado em MDF NAVAL (próprio para área molhada), com portas e prateleiras, pintura na cor a ser definida;

01 (um) refrigerador do tipo frigobar de aproximadamente 80 litros;

01 (um) micro-ondas de, no mínimo, 20 litros;

01 (uma) cafeteira elétrica, bivolt, 500watts;

01 (um) kit display contendo papeleira e saboneteira e álcool em gel.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

47/51

Área Técnica (TI):

- a) Rack de TI: De parede fechado com estrutura em chapa de aço 1.90mm, padrão com 12U de altura útil, cor preto, composto por colunas, com 2 bandejas duplas para permitir a sustentação de equipamentos fora dos planos de montagem, fabricados em chapa de aço 1.5mm. A instalação dos equipamentos deverá rigorosamente obedecer ao Projeto de Rede Lógica e Memorial específico, a ser contratado pela empresa vencedora;
- b) Rack Servidor Fechado 12u 19p 570mm (preferência de alta resistência/impacto);
- c) Patch Panel 24 Portas Cat6 Rj45 Utp;
- d) Guia Cabo Horizontal Fechado 19'' 1U P100 CWB METAL (organizador);
- e) Cabeamento UTP cat 6;
- f) Régua/Calha Elétrica 8 Tomadas Para Rack (Pdu), Padrão Novo 19", 20 A.

Sistema de internet através Modem 4G Wi-Fi para todas Operadoras, composto por:

- Um Modem 4G Wi-Fi para Chip de Operadoras, com portas para conexão com o Patch Panel 24 Portas Cat6 Rj45 Utp;
- Uma Antena Celular Externa Fullband;
- Um Cabo Coaxial para Sinal de Celular RGC58 10 Metros SMA Macho X TNC;
- Um Cabo Adaptador TNC Fêmea x SMA Macho.

PROCESSO PROAD n°:	67/2024
UNIDADE DEMANDANTE:	ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO	CLEDISSON TAVARES SANTOS
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico (PE) n°	
<input type="checkbox"/> PE - Sistema de Registro de Preços n°	
<input type="checkbox"/> Tomada de Preços n°	
<input type="checkbox"/> Concorrência n°	
<input type="checkbox"/> Convite n°	
<input type="checkbox"/> Concurso n°	
<input type="checkbox"/> Leilão n°	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão, tipo cavalo mecânico (trucado) rodoviários 6x2, compatível para o acoplamento e transporte de Unidade Móvel de Itinerância (UMI) do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, constituída por semirreboque adaptado, incluindo motorista e serviços de logística, sob demanda, com base no número de diárias e quilometragem percorrida

Legenda: S = Sim ; N = Não; NA = Não se aplica.

PROCEDIMENTOS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - UNIDADE DEMANDANTE	S/N/NA	DOC N°
1. Consta ofício de solicitação do setor demandante?	S	01
2. O Ofício:		





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

48/51

2.1 está assinado pelo titular da unidade demandante?	S	01
2.2 informa se a contratação é exclusiva ou há cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte?	S	04
2.3 informa, no caso de sistema de registro de preços, sobre a concordância ou não com a realização da Intenção de Registro de Preços (IRP), apresentando justificativas no caso de recomendação de não realização da IRP?	NA	
2.4 indica os itens do TR/PB que deverão constar especificamente no Edital da licitação como condições ou exigências de qualificação técnica, critérios de seleção do fornecedor, aceitabilidade da proposta, condições prévias para assinatura da ata de registro de preços/contrato, além de outros aspectos relevantes?	S	



2.5 contém a aprovação motivada do termo de referência/projeto básico pelo titular da unidade demandante?	S	3
3. Consta Estudo Técnico Preliminar (ETP)?	S	
4. O ETP:		
4.1 Descreve a necessidade da contratação?	S	03
4.2 informa o alinhamento ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual?	S	03
4.3 indica os requisitos da contratação?	S	03
4.4 descreve os critérios de seleção do fornecedor?	S	03
4.5 descreve a relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item, com memória de cálculo?	S	03
4.6 descreve o levantamento de mercado realizado?	S	03
4.7 informa a estimativa preliminar dos preços?	S	03
4.8. informa a descrição da contratação como um todo?	S	03
4.9 informa justificativa para o parcelamento da solução (ou para o não parcelamento)?	S	03
4.10 informa os resultados pretendidos?	S	03
4.11 avalia a necessidade de providências para adequação do órgão ou contratações correlatas?	S	03
4.12 descreve a existência de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras	S	03

4.13 informa posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da demanda?	S	3
--	---	---



4.14 apresenta a análise de riscos da contratação?	S	03
4.15 apresenta declaração de viabilidade ou não da contratação?	S	03
4.16 está assinado pelos responsáveis pela elaboração do ETP?	S	03
4.17 foi aprovado pelo titular da unidade demandante?	S	03
5. Consta a análise de riscos?	S	03
6. Consta Termo de Referência/Projeto básico?	S	04
7. O termo de referência ou projeto básico:		
7.1 (para aquisição de serviços) descreve com clareza os serviços a serem executados, indicando os elementos que o constituem com a descrição dos seus resultados e os materiais/equipamentos requeridos? (modelo de execução do objeto)	S	04
7.2 (para aquisição de bens) define unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização provável?	NA	
7.3 contém justificativa da necessidade da contratação (fundamentação da contratação)?	S	04
7.4 descreve os requisitos da contratação?	S	04
7.5 No caso de compra, atende ao princípio da padronização, que tem o objetivo de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia?	NA	
7.6 descreve a forma de seleção do fornecedor (incluindo a possibilidade ou não de adesão tardia, no caso de registro de preços)?	S	04
7.7 define os critérios de seleção do fornecedor?	S	0
7.8 define critérios socioambientais e de acessibilidade? (Resolução CSJT 310/2021; Decreto de Acessibilidade nº5.296/2004)	S	4
7.9 está assinado pelos responsáveis pela elaboração do TR/PB?	S	04
7.10 está aprovado pelo titular da unidade demandante?	S	04



7.11 possui anexo com especificações complementares e normas de execução pertinentes?	S	04
8 A definição do objeto da licitação não restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores?	N	
9 Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, nos moldes da IN SEGES/ME n° 65/2021?	S	05
10 Consta mapa demonstrativo de preços, nos moldes do definido na IN IN SEGES/ME n° 65/2021?	S	04
11 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	S	04
12 Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas?	N	04
12.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto n. 8.538/2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	S	04

Belém, 13 de dezembro de 2023

1 Verificação realizada por:

Cledisson Tavares Santos
Assistente de Transporte

